



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.823/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedra Azul para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 117.302.000,00 (cento e dezessete milhões e trezentos e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.067.000,00
Receita de Contribuições	1.434.000,00
Receita Patrimonial	4.188.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	101.096.000,00
Outras Receitas Correntes	10.937.600,00
Sub Total	122.737.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.317.000,00
Alienações de Bens	228.000,00
Transferência de Capital	3.480.000,00
Sub Total	5.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Receita Retificadora	-10.460.600,00
Total Geral	117.302.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Pedra Azul será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.360.000,00
02 – Judiciária	854.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.077.000,00
05 – Defesa Nacional	23.000,00
06 – Segurança Pública	528.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.844.136,80
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	36.421.339,98
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	27.760.000,00
13 – Cultura	2.485.044,56
14 – Direito da Cidadania	47.532,42
15 – Urbanismo	12.058.000,00
16 – Habitação	182.000,00
17 – Saneamento	5.668.000,00
18 – Gestão Ambiental	122.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	4.527.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	155.000,00
25 – Energia	150.000,00
26 – Transporte	4.521.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.736.597,93
28 – Encargos Especiais	5.169.000,00
99 – Reserva de Contingência	613.348,31
Total	117.302.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	3.360.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	
02.01 – Secretaria Municipal de Governo	777.000,00
02.02 – Procuradoria Geral do Município	854.000,00
02.03 – Sistema de Controle Interno	88.000,00
02.04 – Assessoria de Comunicação	133.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	8.137.000,00
04 – Secretaria Mun. Finanças Tributos e Orçamento	
04.01 – Sec. Mun. Finanças Tributos e Orçamento	2.229.348,31
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	36.421.339,98
06 – Secretaria Municipal de Educação	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação	27.760.000,00
07 – Sec. de Obras Serviços Urbanos e Infraestrutura	
07.01 – Sec. de Obras Serv. Urbanos e Infraestrutura	17.500.000,00
07.02 – Fundo Mun. de Saneamento Básico	4.919.000,00
08 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	
08.01 – Sec. de Planejamento e Desenvolvimento	628.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.01 - Coord. Sec. Mun. Assistência Social	1.875.007,10
09.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	1.987.532,42
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	981.597,28
09.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	182.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

09.05 - Fundo Mun. dos Direitos do Idoso	47.532,42
10 – Sec. Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	
10.01 - Sec. Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	1.469.044,56
10.02 - Fundo Mun. Proteção Patrimônio Cultural	156.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
11.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	1.110.000,00
11.02- Fundo Municipal de Esportes	1.486,597,93
12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	
12.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública.	551.000,00
13 - Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.01 – Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente	4.601.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável	48.000,00
TOTAL	117.302.000,00
C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	55.523.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	137.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	45.186.430,80
Total	100.846.430,80
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 – Investimentos	14.027.220,89
2.2 – Inversões Financeiras	120.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.695.000,00
Total	15.842.220,89
9.9 – Reserva de Contingência	613.348,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

TOTAL GERAL DA DESPESA

117.302.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Pedra Azul, 30 de novembro de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal